Portaria-FREA nº 40/2026, de 18 de novembro de 2026

Institui Plano de Trabalho destinado à realização de estudos e levantamentos técnicos, jurídicos, administrativos, pedagógicos e financeiros para subsidiar a elaboração do Plano de Carreira Docente do Ensino Superior das Faculdades Integradas Regionais de Avaré – FIRA, mantidas pela Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Faculdades Integradas Regionais de Avaré – FIRA, mantidas pela Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, às exigências normativas e aos critérios de avaliação estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo – CEE/SP;

CONSIDERANDO os apontamentos realizados pelo CEE/SP quanto à ausência de Plano de Carreira Docente específico para o Ensino Superior, bem como seus reflexos nos processos de renovação de reconhecimento dos cursos oferecidos pela Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos, jurídicos, administrativos e financeiros destinados a avaliar a viabilidade e estabelecer os procedimentos necessários à elaboração e futura implantação do Plano de Carreira Docente do Ensino Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer cronograma para a construção de uma proposta de Plano de Carreira Docente compatível com a realidade institucional, as disposições legais aplicáveis e a capacidade administrativa e financeira da Fundação;

CONSIDERANDO a iminência do recesso de final de ano nas atividades administrativas da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, circunstância que deverá ser considerada no planejamento e na execução dos trabalhos previstos nesta Portaria;

PRAÇA PREFEITO ROMEU BRETAS, N.º 163 - CEP 18700-902
FONES: (0XX14) 3711-1828 / 3711-1829 - E-MAIL: secretaria@frea.edu.br - AVARÉ - SP

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, o Plano de Trabalho para elaboração do Plano de Carreira Docente do Ensino Superior das Faculdades Integradas Regionais de Avaré – FIRA.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de que trata o caput tem por finalidade identificar as providências técnicas, jurídicas, administrativas, pedagógicas e financeiras necessárias à elaboração de proposta específica de Plano de Carreira Docente para o Ensino Superior, contemplando as condições e os procedimentos necessários à sua futura aprovação e implantação institucional.

Art. 2º O Plano de Trabalho será desenvolvido de forma conjunta e articulada pelos seguintes setores e órgãos da Fundação:

I – Direção das Faculdades Integradas Regionais de Avaré – FIRA;

II – Procuradoria da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA;

III – Departamento Financeiro da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA.

§ 1º Os setores mencionados no caput atuarão de maneira integrada, promovendo o levantamento de informações e a elaboração de propostas necessárias à consecução dos objetivos desta Portaria.

§ 2º Poderão ser solicitadas informações, documentos e manifestações de outros setores da Fundação, sempre que necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Os setores indicados no art. 2º deverão, conjuntamente, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar Relatório Conclusivo, identificando os requisitos, as condições, os procedimentos e as providências administrativas, jurídicas, financeiras e institucionais necessárias à elaboração, aprovação, implantação e operacionalização do Plano de Carreira Docente do Ensino Superior, inclusive quanto às etapas a serem observadas para sua efetiva implementação.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada dos setores envolvidos, com a devida justificativa quanto à necessidade de sua extensão, submetida à apreciação da Presidência da Fundação.

PRAÇA PREFEITO ROMEU BRETAS, N.º 163 - CEP 18700-902
FONES: (0xx14) 3711-1828 / 3711-1829 - E-MAIL: secretaria@frea.edu.br - AVARÉ - SP

Art. 4º Recebido o Relatório Conclusivo, caberá à Presidência da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA avaliar as conclusões apresentadas e determinar o prosseguimento das providências necessárias à elaboração definitiva, aprovação e futura implantação do Plano de Carreira Docente do Ensino Superior, observadas as competências dos órgãos e instâncias institucionais competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de agosto de 2025.

Edson Gabriel da Silva

Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré

PRAÇA PREFEITO ROMEU BRETAS, N.º 163 - CEP 18700-902
FONES: (0XX14) 3711-1828 / 3711-1829 - E-MAIL: secretaria@frea.edu.br - AVARÉ - SP